



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> FACEB Educação Ltda.		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Una de Jataí, a ser instalada no município de Jataí, no estado de Goiás.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>e-MEC Nº:</b> 201609634		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 447/2018	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/8/2018

## I – RELATÓRIO

### a) Introdução

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Una de Jataí, a ser instalada na Avenida José de Carvalho, s/n, bairro Setor Epaminondas II, no município de Jataí, no estado de Goiás.

A FACEB Educação Ltda., mantenedora da Faculdade Una de Jataí, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.099.921/0001-41.

Solicitou o credenciamento de sua mantida juntamente com a autorização para funcionamento dos cursos superiores de Engenharia Civil, bacharelado (processo e-MEC nº 201609635); Engenharia Mecânica, bacharelado (processo e-MEC nº 201609636); Fisioterapia, bacharelado (processo e-MEC nº 201609640); Psicologia, bacharelado (processo e-MEC nº 201609641), e Logística, tecnológico (processo e-MEC nº 201609643).

### b) Mérito

A Instituição de Educação Superior (IES) foi avaliada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 25/2/2018 a 1/3/2018, relatório nº 134.623, tendo recebido Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro), resultante dos conceitos atribuídos às dimensões que constam do quadro abaixo:

<b>Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3,00
2 - Desenvolvimento Institucional	3,13
3 - Políticas Acadêmicas	3,27
4 - Políticas de Gestão	4,17
5 - Infraestrutura Física	4,25
<b>Conceito Final 4</b>	

De acordo com o relatório da comissão de avaliação do Inep, a Faculdade Una de Jataí apresenta condições satisfatórias para ser credenciada.

Passo a transcrever, *ipsis litteris*, o relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

[...]

*Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional*

*O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.*

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	NSA
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	3
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	NSA
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	NSA
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	NSA

*Conforme consta do relatório de visita, o projeto de avaliação Institucional da Faculdade Una de Jataí está previsto e atende muito bem às necessidades institucionais.*

*A Comissão informou que: “A instituição elaborou um projeto de autoavaliação institucional capaz de atender as exigências do Decreto 10.861, focando as dez dimensões e os cinco eixos, que esta comissão considerou suficiente. Esta suficiência é decorrente da consistência do projeto com os objetivos e metas pretendidos pela gestão institucional, de maneira que os relatos institucionais se configurem em acompanhamento da execução efetiva do plano de desenvolvimento da instituição. Os membros da CPA também contam com o suporte técnico de profissionais de tecnologia da informação e estatística para que consigam reproduzir com a maior fidelidade possível as atividades de melhoria institucional, configurando-se como instrumento efetivo de gestão”.*

*Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional*

*Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.*

*Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.*

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	3
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	3
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	3
<i>2.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	4
<i>2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao</i>	3

<i>meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	
<i>2.6. Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	3
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	3
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	3
<i>2.9. Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	NSA

*Da leitura do Relatório, verifica-se que a IES articulou bem a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI, segundo a comissão: “ A missão institucional, metas e objetivos propostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016/2020 da Faculdade UNA Jataí, atendem os requisitos legais até o presente momento. Os objetivos e as metas encontram-se em consonância com a missão institucional. A articulação entre o PDI e os processos de avaliação institucional estão em processo de consolidação, para tanto a Instituição estabeleceu metas a serem cumpridas, tais como: a) divulgação do PDI junto aos futuros docentes; b) divulgação da missão da Instituição junto à comunidade de Jataí; c) reuniões objetivando a elaboração dos instrumentos de avaliação, entre outras. O Programa de Avaliação Institucional está sendo elaborado por uma “comissão de especialistas” visando a sua implantação e posteriormente o seu monitoramento das ações propostas. ”*

### *Eixo 3 - Políticas Acadêmicas*

*O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).*

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	3
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	NSA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	3
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	4
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	3
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	3
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	4
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	4
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	3
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	3
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	3
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	3
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	NSA

*Os especialistas do INEP atribuíram, a este Eixo, menção “3.27, sobre as Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, a comissão destacou que: “ A*

*política de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação da Faculdade UNA Jataí, conforme descrito às fls. 95-101 do PDI 2016-2020, propõe uma organização curricular por módulos de aprendizagem. Essa organização fundamenta-se em uma visão interdisciplinar, transversal e transdisciplinar da educação e dos conteúdos necessários à formação acadêmica, dispostos a partir das capacidades e habilidades exigidas para a formação pretendida para os estudantes. Assim, concebido como um instrumento que oferece ao indivíduo a oportunidade de construir a sua própria formação intelectual e profissional, capacitados para atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, com competência para diagnosticar, desenvolver e implementar mudanças que contribuam para o desenvolvimento sustentável da sociedade, de forma geral, e, em particular, a região onde está inserida. Além de se apresentar como uma instituição de referência, com modelos pedagógicos e de gestão diferenciados, capaz de desenvolver nos alunos competências profissionais, atitudinais e cidadãs, por meio de um ensino de qualidade e inovador, conforme expresso às fls. 18 do PDI 2016-2020. As ações acadêmico-administrativas estão relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Psicologia, Fisioterapia e o Curso Superior Tecnológico em Logística, considerando a sistemática de atualização curricular e programas de monitoria. A IES apresentou os regulamentos das ações acadêmico-administrativas para o desenvolvimento dos cursos de graduação, como o guia do estudante, monitoria, trabalho de conclusão de curso, atividades complementares, trabalho interdisciplinar, estágio, extensão, pesquisa/iniciação científica e outros. Desse modo, as ações acadêmico-administrativas previstas estão relacionadas, de maneira suficiente, com as políticas de ensino para os cursos de graduação.”*

*Sobre o programa de atendimento aos estudantes a comissão destacou que: “Conforme consta no PDI 2016-2020 da Faculdade Una em Jataí, às fls. 131-7, a IES explicita o apoio financeiro os estudantes disponibilizando os seguintes programas de bolsas de estudo e formas de financiamento: PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI; CRÉDITO PRAVALER: O crédito universitário PRAVALER é um programa privado de financiamento estudantil fornecido pela empresa Ideal Invest; FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (FIES). A IES se propõe assegurar a promoção social com o compromisso de garantir a permanência e a possibilidade de conclusão dos estudos no período regimental, e, assume a responsabilidade de praticar a inclusão social. No foco de atendimento aos estudantes há Programa de Nivelamento para os ingressantes resgatar pré-requisitos nas áreas de Língua Portuguesa (Letramento) e Matemática (Numeramento), bem como outras áreas básicas relacionadas a sua formação. Será desenvolvido âmbito do Projeto Acadêmico, o Nivelamento que propõe a revisão de conteúdos básicos na plataforma ADAPTI. Está previsto no PDI e com regulamento para funcionar o Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) que terá como atribuições oferecer atendimento individual, escuta e aconselhamento, orientação pedagógica-profissional, atendimento de grupos e outros. A IES oferece espaço para participação e convivência estudantil e assegurará aos estudantes da Faculdade o direito à organização de seu Centro Acadêmico ou Diretório Acadêmico, conforme prevê o Regimento da Faculdade. As relações e parcerias com a comunidade, nos termos de seu Regimento, a Faculdade poderá firmar convênios com instituições educacionais, científicas, culturais, entidades de classe e empresas nacionais e estrangeiras, tais convênios promoverão também atendimento aos estudantes. Está previsto programa de bolsas de monitoria, iniciação científica e extensão e os regulamentos foram apresentados à comissão e*

*este tema foi destacado nas reuniões com coordenadores e docentes. Nestes termos, os programas de apoio aos estudantes estão previstos de maneira suficiente”*

#### *Eixo 4 - Políticas de Gestão*

*O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.*

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	<i>4</i>
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	<i>5</i>
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	<i>4</i>
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	<i>4</i>
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	<i>4</i>
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	<i>4</i>
<i>4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	<i>NSA</i>
<i>4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	<i>NSA</i>

*A política de pessoal está bem prevista no PDI, bem como a formação e capacitação docente e do corpo técnico-administrativo. A Comissão informou que: “As políticas de formação e capacitação docente previstas pela instituição analisada foram consideradas muito bem planejadas, sob um ponto de vista sistêmico e global, para dar conta dos objetivos e metas que a instituição se propõe para os próximos cinco anos, conforme prevê o seu PDI e os diversos planos setoriais analisados por esta comissão. Constatou-se, pelos documentos analisados, entrevistas com os membros de suas comunidades internas e externas, que a instituição tem foco muito bem definido na importância do seu corpo docente para alcançar o futuro desejado. Como consequência, uma série de iniciativas serão praticadas (como a mantenedora tem feito com outras unidades em diversas outras unidades) para que a qualidade esperada em relação ao corpo docente se efetive. Essas iniciativas focam tanto a capacitação na área de formação do docente quanto na parte pedagógica, aumentando seu potencial didático e de estratégias de aprendizagem.”*

*A gestão institucional foi considerada muito boa para o funcionamento da instituição. A Comissão relatou que: “A instituição analisada apresentou uma estratégia gerencial institucional bastante profissionalizada. Como consequência, a autonomia e a representatividade dos órgãos de gestão e colegiados necessárias para que os objetivos e metas pretendidas está formalmente garantida. Os professores têm diversos canais de participação em todos os aspectos gerenciais, desde atividades fim a atividades meio, assim como técnicos, estudantes e a própria sociedade civil organizada, com observado in loco, além das entrevistas com docentes e servidores que foram transferidos de outras unidades da mantenedora e com representantes da sociedade local já envolvidos nas ações da instituição. Também são claros e viáveis os critérios de indicação, seleção e recondução de seus membros. Como organização profissionalizada, suas realizações e reuniões são registradas e analisadas as decisões em termos operacionais, que compõem o acervo de aprendizagem institucional. Assim, esta comissão considerou que a gestão institucional da Faculdade Una Jataí está muito bem prevista para funcionamento.”*

*De acordo com a comissão do INEP, as fontes de recursos de sustentabilidade financeira da referida IES atendem suficientemente às necessidades institucionais: “As fontes de recursos previstas para a manutenção e expansão da instituição analisada são, basicamente, de duas fontes: as geradas pela instituição pelas suas operações e aquelas que representam aporte de capital de seus mantenedores. Os investimentos dos mantenedores, a partir da análise do PDI, documentos institucionais e conversas com os dirigentes, são tipicamente pré-operacionais e voltados para a complementação dos aportes para a expansão institucional. As fontes próprias, operacionais, institucionais, como mostra a projeção orçamentária de entradas e saídas de recursos financeiros, são direcionadas para a manutenção institucional e investimentos na melhoria da qualidade de seus processos, serviços, produtos e capacitação e formação de seu quadro de pessoal. Dessa forma, o foco central dos investimentos previstos institucional são o ensino (mais da metade dos recursos previstos), pesquisa e extensão (aproximadamente 5% do total previsto) e gestão institucional (aproximadamente 10%). Vale enfatizar, também, que os investimentos em pesquisa e extensão, matematicamente, apresentam previsão de crescimento contínuo ano a ano”*

#### *Eixo 5 - Infraestrutura Física*

*De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.*

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>5.1 Instalações administrativas.</i>	<i>4</i>
<i>5.2 Salas de aula</i>	<i>5</i>
<i>5.3 Auditório(s).</i>	<i>5</i>
<i>5.4 Sala(s) de professores.</i>	<i>3</i>
<i>5.5 Espaços para atendimento aos alunos.</i>	<i>4</i>
<i>5.6 Infraestrutura para CPA.</i>	<i>3</i>
<i>5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.</i>	<i>3</i>
<i>5.8 Instalações sanitárias</i>	<i>5</i>
<i>5.9 Biblioteca: infraestrutura física.</i>	<i>4</i>
<i>5.10 Biblioteca: serviços e informatização.</i>	<i>5</i>
<i>5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.</i>	<i>4</i>
<i>5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.</i>	<i>5</i>
<i>5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.</i>	<i>5</i>
<i>5.14 Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.</i>	<i>5</i>
<i>5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.</i>	<i>5</i>
<i>5.16. Espaços de convivência e de alimentação.</i>	<i>3</i>

*Sobre a infraestrutura da biblioteca a Comissão considerou muito bom, sobre este indicador a Comissão registrou: “O espaço destinado a biblioteca, no tocante a iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade atende muito bem as necessidades de ensino, pesquisa e administrativo, visto que a mesma conta com espaço adequado para o acervo, salas para estudo em grupo e estações para o estudo individual. Conta também com atendimento especializado para alunos com deficiência visual por meio de acesso computacional (teclado em braile). O espaço destinado a biblioteca permite uma expansão do acervo”.*

*Sobre as salas de aula a comissão destacou: “As salas de aulas, em número de 16 (dezesseis) no prédio em análise e mais 05 (cinco) outras salas de aula em um*

*shopping center (Shopping Jatahy) localizado próximo à instituição (100 metros aproximadamente), possuem excelentes instalações para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos. Em sua estrutura física as salas contam com acessibilidade, carteiras para canhotos e obesos, data show, caixas de som, acesso a internet, lousa branca, além de serem bem ventiladas e iluminadas.”*

#### *Dos Requisitos Legais e Normativos*

*Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. A comissão registrou que todos os requisitos legais foram integralmente cumpridos pela Faculdade Una de Jataí para o processo de Credenciamento Institucional.*

#### *Dos Cursos Relacionados*

*Por oportuno, é necessário informar que os processos de autorização dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Fisioterapia, Psicologia e Logística, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Una de Jataí, já passaram por avaliações in loco e obtiveram os seguintes conceitos:*

<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Engenharia Civil/Bacharelado</i>	<i>11 a 14/06/2017</i>	<i>3,3</i>	<i>3,3</i>	<i>3,6</i>	<i>3</i>
<i>Engenharia Mecânica/Bacharelado</i>	<i>07 a 10/06/2017</i>	<i>3,5</i>	<i>3,6</i>	<i>3,5</i>	<i>4</i>
<i>Fisioterapia/Bacharelado</i>	<i>08 a 11/11/2017</i>	<i>3,2</i>	<i>3,8</i>	<i>3,4</i>	<i>3</i>
<i>Psicologia/Bacharelado</i>	<i>27 a 30/09/2017</i>	<i>2,9</i>	<i>3,8</i>	<i>3,5</i>	<i>3</i>
<i>Logística/Tecnologia</i>	<i>30/07 a 02/08/2017</i>	<i>4,2</i>	<i>4,2</i>	<i>4,8</i>	<i>4</i>

*Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem informações chaves que serão registradas a seguir:*

#### *Engenharia Civil, Bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores: 2.9. Experiência profissional do corpo docente; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 11 a 14/06/2017. Ao final apresentou o relatório nº 134624 cujos resultados atribuídos foram: “3,3”, “3,3” e “3,6”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos*

*de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas pela Portaria nº 20/2017*

*Engenharia Mecânica, Bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores: 1.5. Estrutura curricular; 1.6. Conteúdos curriculares; 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE; 2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 07 a 10/06/2017. Ao final apresentou o relatório nº 134625 cujos resultados atribuídos foram: “3,5”, “3,6” e “3,5”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.*

*O curso não atendeu aos requisitos estabelecidos pela portaria nº 20/2017 no artigo 13º incisos II e III resultando assim no indeferimento do pedido conforme disciplina o parágrafo 1º do mesmo artigo. O não atendimento diz respeito à menção 2 nos indicadores: 1.5 Estrutura Curricular e 1.6 Conteúdos Curriculares.*

*Psicologia, bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores: 1.3. Objetivos do curso; 1.4. Perfil profissional do egresso; 1.5. Estrutura curricular; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 27 a 30/09/2017. Ao final apresentou o relatório nº 134627 cujos resultados atribuídos foram: “2,9”, “3,8” e “3,5”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.*

*O curso não atendeu aos requisitos estabelecidos pela portaria nº 20/2017 no artigo 13º incisos II e III resultando assim no indeferimento do pedido conforme disciplina o parágrafo 1º do mesmo artigo. O não atendimento diz respeito à menção 2 no indicador 1.5 Estrutura Curricular.*

*Fisioterapia, bacharelado*

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores: 1.6. Conteúdos curriculares; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*



*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 08 a 11/11/2017. Ao final apresentou o relatório nº 134626 cujos resultados atribuídos foram: “3,2”, “3,8” e “3,4”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.*

*O curso não atendeu aos requisitos estabelecidos pela portaria nº 20/2017 no artigo 13º incisos II e III resultando assim no indeferimento do pedido conforme disciplina o parágrafo 1º do mesmo artigo. O não atendimento diz respeito à menção 2 no indicador 1.6 Estrutura Curricular.*

#### Logística, tecnologia

*Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.*

*Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores: 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.*

*A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 30/07 a 02/08/2017. Ao final apresentou o relatório nº 134632 cujos resultados atribuídos foram: “4,2”, “4,2” e “4,8”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.*

*O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas pela Portaria nº 20/2017*

### **3. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.*

*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que “a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação”.*

*Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 9.235/2017, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.*

*A Lei n.º 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:*

*Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de*

*credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.*

*Por sua vez, o Decreto n.º 9005, de 14 de março de 2017, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.*

*Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.*

*O pedido de credenciamento da Instituição Faculdade Una de Jataí, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, quatro pedidos de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do INEP.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Una de Jataí possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Não há destaque na proposta, apenas o atendimento do mínimo necessário. A avaliação não indicou deficiência capaz de comprometer o credenciamento, como seria o caso de deficiência de laboratórios, biblioteca, docentes. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final com menção “4”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

*De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação a Gestão Institucional está suficiente: “A instituição analisada apresentou uma estratégia gerencial institucional bastante profissionalizada. Como consequência, a autonomia e a representatividade dos órgãos de gestão e colegiados necessárias para que os objetivos e metas pretendidas está formalmente garantida. Os professores têm diversos canais de participação em todos os aspectos gerenciais, desde atividades fim a atividades meio, assim como técnicos, estudantes e a própria sociedade civil organizada, com observado in loco, além das entrevistas com docentes e servidores que foram transferidos de outras unidades da mantenedora e com representantes da sociedade local já envolvidos nas ações da instituição. Também são claros e viáveis os critérios de indicação, seleção e recondução de seus membros. Como organização profissionalizada, suas realizações e reuniões são registradas e analisadas as decisões em termos operacionais, que compõem o acervo de aprendizagem institucional. Assim, esta comissão considerou que a gestão institucional da Faculdade Una Jataí está muito bem prevista para funcionamento.”*

*Sobre a sustentabilidade financeira os avaliadores informaram que “As fontes de recursos previstas para a manutenção e expansão da instituição analisada são, basicamente, de duas fontes: as geradas pela instituição pelas suas operações e aquelas que representam aporte de capital de seus mantenedores. Os investimentos dos mantenedores, a partir da análise do PDI, documentos institucionais e conversas com os dirigentes, são tipicamente pré-operacionais e voltados para a complementação dos aportes para a expansão institucional. As fontes próprias, operacionais, institucionais, como mostra a projeção orçamentária de entradas e saídas de recursos financeiros, são direcionadas para a manutenção institucional e*

*investimentos na melhoria da qualidade de seus processos, serviços, produtos e capacitação e formação de seu quadro de pessoal. Dessa forma, o foco central dos investimentos previstos institucional são o ensino (mais da metade dos recursos previstos), pesquisa e extensão (aproximadamente 5% do total previsto) e gestão institucional (aproximadamente 10%). Vale enfatizar, também, que os investimentos em pesquisa e extensão, matematicamente, apresentam previsão de crescimento contínuo ano a ano. ”*

*As comissões que avaliaram os pedidos de autorização dos cursos de Engenharia Civil - bacharelado, Logística- tecnologia e atribuíram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores do instrumento do INEP. Contudo os cursos de **Engenharia Mecânica, Psicologia e Fisioterapia, ambos bacharelados foram indeferidos pois não atenderam aos requisitos mínimos estabelecidos pela portaria nº 20 de 2017, conforme motivos já detalhados nesse parecer.***

*Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento da IES e as autorizações dos quatro cursos pleiteados, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com propostas de apoio à sua capacitação, o corpo técnico-administrativo está preparado e suficiente; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.*

*Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização dos cursos de Engenharia Elétrica e Administração, encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como a Portaria Normativa nº 20/2017, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

*Cumprir ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade Una de Jataí deverá ser de 4 (quatro) anos, tendo em vista que o seu CI foi 4 (quatro).*

### **CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Una de Jataí (código: 21931), pelo prazo de 4 (quatro) anos, a ser instalada na Avenida José de Carvalho s/n, bairro: Setor Epaminondas II, no município de Jataí, no estado de Goiás Paulo, mantida pela FACEB EDUCACAO LTDA, com sede no município de Bom Despacho, no estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria também é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de 1- Engenharia Civil, bacharelado (código: 1368036, processo: 201609635) e 2-Logística, tecnologia (código: 1368071, processo: 201609643), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujo atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

### c) Considerações do Relator

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) demonstram que a Faculdade Una de Jataí tem condições satisfatórias para ser credenciada.

A IES, avaliada no período de 25/2/2018 a 1/3/2018, obteve Conceito Final 4 (quatro) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

Os cursos pleiteados pela Faculdade Una de Jataí também foram avaliados e obtiveram os seguintes conceitos:

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Engenharia Civil/Bacharelado	11 a 14/6/2017	3,3	3,3	3,6	3
Engenharia Mecânica/Bacharelado	7 a 10/6/2017	3,5	3,6	3,5	4
Fisioterapia/Bacharelado	8 a 11/11/2017	3,2	3,8	3,4	3
Psicologia/Bacharelado	27 a 30/9/2017	2,9	3,8	3,5	3
Logística/Tecnologia	30/7 a 2/8/2017	4,2	4,2	4,8	4

Os cursos obtiveram conceitos de curso satisfatórios e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos. Entretanto, os cursos de Engenharia Mecânica, Psicologia e Fisioterapia, apresentaram algumas fragilidades, que foram apontadas pela comissão, e culminaram com a atribuição de conceito insatisfatório a diversos indicadores.

Conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº 20/2017, em seu artigo 13, para os cursos presenciais deverá ser atendida, dentre outras exigências, a obtenção de conceito igual ou maior que três nos referidos indicadores. Sendo assim, os cursos de Engenharia Mecânica, Psicologia e Fisioterapia não atendem às condições estabelecidas pela referida Portaria.

Os demais cursos estão de acordo com a Portarias Normativas MEC nº 20/2017 e nº 23/2017, que dispõem sobre pedido de autorização de cursos de graduação.

A análise do pedido de credenciamento da Faculdade Una de Jataí permitiu concluir que a instituição possui condições suficientes de infraestrutura, organização acadêmica e organização administrativa.

Diante disso, a SERES emitiu parecer favorável ao credenciamento institucional, bem como à autorização dos cursos de Engenharia Civil e Logística.

Por essas razões, considerando a avaliação do Inep e o parecer da SERES, sou favorável ao credenciamento da Faculdade Una de Jataí e manifesto-me também favorável à autorização dos cursos superiores de Engenharia Civil e Logística.

A instituição deverá atentar para as recomendações feitas pela comissão de avaliação, garantindo assim a boa qualidade do ensino da Educação Superior.

É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sintetizado no voto abaixo exarado.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Una de Jataí, a ser instalada na Avenida José de Carvalho s/n, bairro Setor Epaminondas II, no município de Jataí, no estado de Goiás, mantida pela FACEB Educação Ltda., com sede no município de Bom Despacho, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a

Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Engenharia Civil, bacharelado, e Logística, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 8 de agosto de 2018.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente